



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0024, de 21 de janeiro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600. 058169/2012, resolve:

Aprovar o modelo MC 401, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca KAIFA, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Gestway Gestão de Infra Estruturas Ltda.
Endereço: Avenida Rouxinol, 1041, conj. 1008 – Moema.
CEP: 04516-001 – São Paulo - SP

2 FABRICANTE

Nome: Shenzhen Kaifa Technology Co.,Ltd.
Endereço: 7006 Caitian Road - Futian Zone
CEP: 518035 – Shenzhen - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento de medição: medidor de volume de água, tipo mecânico.
Marca: KAIFA
Modelo: MC 401
País de Origem: China

4 CARACTERÍSTICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Descrição: medidor de volume de água tipo mecânico, volumétrico, magnético, com relojoaria plana.
- b) Vazão nominal: 3 m³/h;
- c) Classe metrológica: C (H/V);
- d) Diâmetro nominal: DN 20;
- e) Comprimento: 190 mm;





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0024, de 21 de janeiro de 2013.

- f) Dispositivo indicador: mecânico, com 4 (quatro) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 1 (um) cilindro ciclométrico para os décimos e 3 (três) ponteiros em escala circular para indicação dos demais submúltiplos.
- g) Indicação máxima: 9999,99998 m³;
- h) Divisão de leitura: 0,00002 m³.
- i) Corpo em metal.
- j) Sistema de rádio frequência e válvula de corte.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600.058169/2012.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 6.1 Temperatura máxima: 40°C;
- 6.2 Pressão máxima de trabalho: 1,0MPa.
- 6.3 A transmissão via rádio, deve atender a legislação pertinente.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração sequencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: **“Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)”**.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 8.1 O medidor de volume de água tipo mecânico deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000;
- 8.2 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

9 ANEXOS

- ANEXO 1 - Vista do mostrador;
- ANEXO 2 - Vista em corte;
- ANEXO 3 - Vistas frontal, lateral e plano de selagem.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0024, de 21 de janeiro de 2013.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

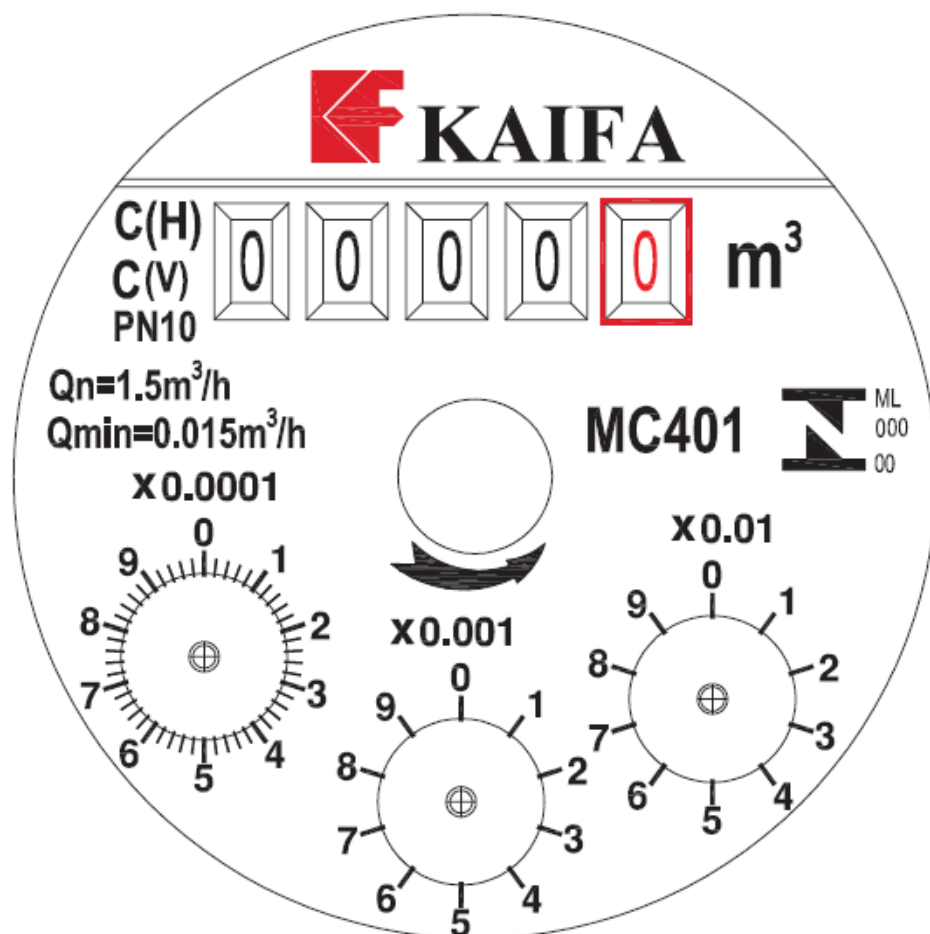
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
LG/lg
P 058169/2012



Diretoria de Metrologia Legal
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos – Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br

Página 03 / 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0024, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.



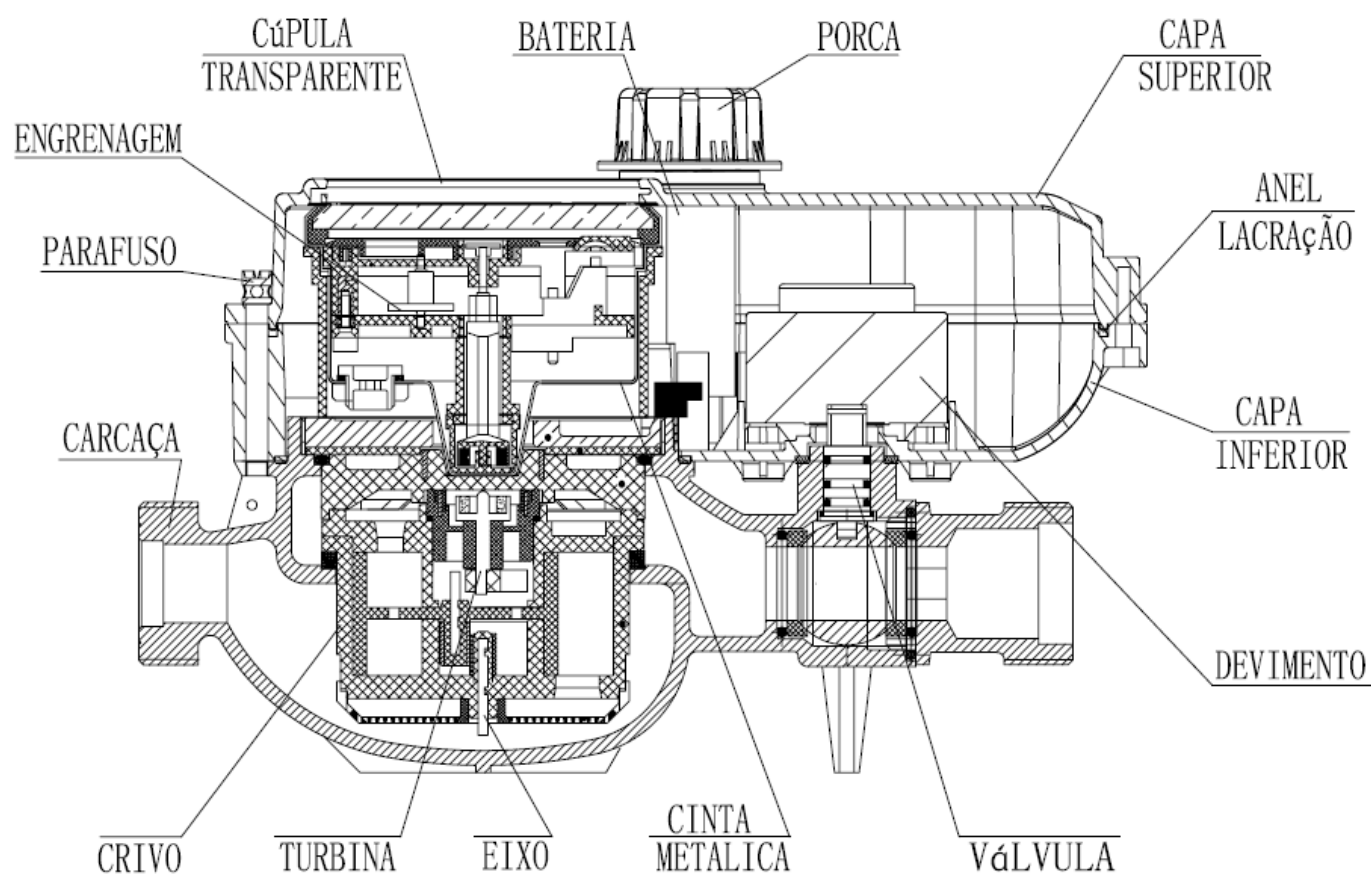
FABRICANTE:
SHENZHEN KAIFA TECHNOLOGY CO.,LTD.

VISTA DO MOSTRADOR

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0024, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.



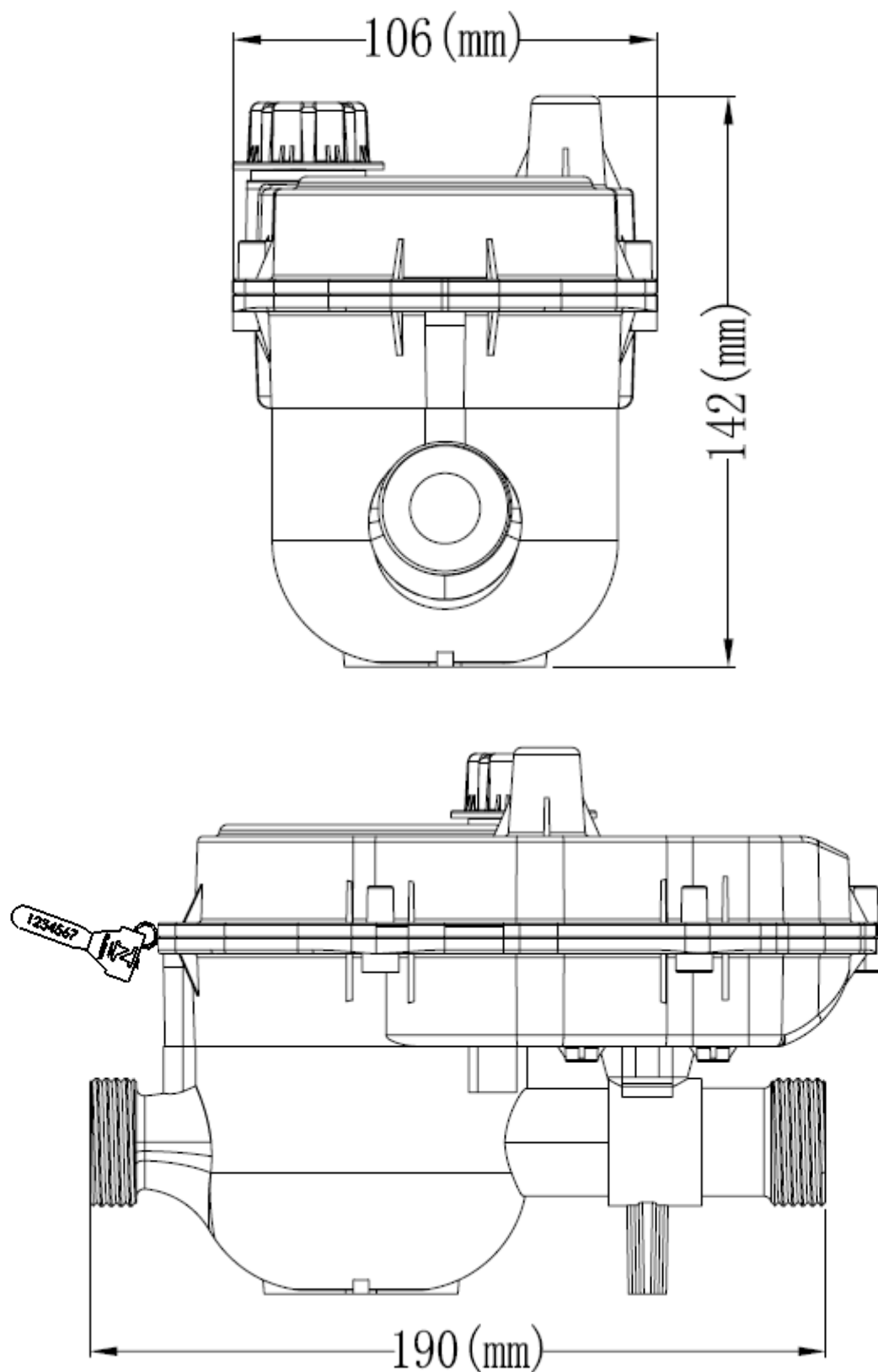
FABRICANTE:
SHENZHEN KAIFA TECHNOLOGY CO.,LTD.

VISTA EM CORTE

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0024, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.



FABRICANTE:
SHENZHEN KAIFA TECHNOLOGY CO.,LTD.

VISTAS FRONTAL, LATERAL E PLANO DE SELAGEM

COTAS EM:
mm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03